CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 137/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO E INSCRIÇÃO DOS BENS MOVEIS E PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE COCAL – PI, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, PI, E A EMPRESA M M DE S FEITOSA ME, CNPJ: 48.543.949/0001-64, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANTONIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG nº 2.797.487 - SSP-PI e CPF 058.286.963-35, residente na Av. João Justino de Brito, Bairro Centro, cidade de Cocal, PI, e do outro lado, doravante denominado, simplesmente, de *CONTRATADO* a empresa M M DE S FEITOSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº 48.543.949/0001-64, com sede na Rua Barroso, nº 1027, Bairro Centro, CEP: 64.001-130, cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Messiana Maria de Sousa Feitosa, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG 710420 SSP-PI e do CPF: 328.150.423-04, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 023/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, no seu Art. 75, inciso II, e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições celebram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados no levantamento e inscrição dos bens moveis e patrimoniais do município de Cocal – PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 023/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Os Serviços, ora contratados, foram objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 023/2022, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021, e no termo de referência constante no processo de dispensa de licitação nº 023/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do exercício financeiro de 2022, assim classificados:

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000

Fonte de Recursos: **500** – recursos ordinários do Município;

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Emitir a ordem de prestação do serviço objeto de contrato, assinada pela autoridade competente.

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta e demais exigências;

II – Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III – Prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 023/2022;

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI - Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII - Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura ou ao término dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por

cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 023/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Cocal - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Cocal, (PI), 14 de dezembro 2022.

Antônio Eduardo Carvalho dos Santos
ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

M M DE S FEITOSA
CNPJ: 48.543.949/0001-64
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Sandra Maria da Paz Araújo Pinto
Nilvânia Silva de Nascimento 079 854 613 34

Id:030E62C0CD0E9526

Secretaria Municipal de Educação | PREFEITURA DE COCAL TRABALHO E PROGRESSO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001
REF. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 096/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICICPAL DE COCAL – PI/ SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 10.874.331/0001-04
CONTRATADA: C 2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI, CNPJ: 15.072.752/0001-35
OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE COCAL-PI.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado a partir do dia 12/12/2022 e por mais 03 (três) meses, a saber, até 12/03/2023, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro, o prazo de validade do referido contrato, conforme estatuído no Artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.
FONTE DE RECURSOS: 500, 540, 541, 553, 569 e 570; Programa de trabalho: 12.361.0032.2248.0000; Elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
07 DE DEZEMBRO DE 2022, RAIMUNDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE, SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COCAL, PI.

Id:0471A8392A989535

Secretaria Municipal de Educação | PREFEITURA DE COCAL TRABALHO E PROGRESSO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001
REF. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 097/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICICPAL DE COCAL – PI/ SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 10.874.331/0001-04
CONTRATADA: CARLOS DA SILVA CARDOSO 05663074309, CNPJ: 23.979.907/0001-40
OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE COCAL-PI.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado a partir do dia 12/12/2022 e por mais 03 (três) meses, a saber, até 12/03/2023, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro, o prazo de validade do referido contrato, conforme estatuído no Artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.
FONTE DE RECURSOS: 500, 540, 541, 553, 569 e 570; Programa de trabalho: 12.361.0032.2248.0000; Elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
07 DE DEZEMBRO DE 2022, RAIMUNDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE, SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COCAL, PI.

Id:0047D7D011FA94EF

PREFEITURA DE COCAL TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 004
REF. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 170/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICICPAL DE COCAL - PI, CNPJ: 06.553.895/0001-78
CONTRATADA: FABIO DE SOUSA SILVA, CNPJ: 34.604.420/0001-07
OBJETO: QUARTO TERMO DE ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A SOLUÇÃO DE PENDENCIAS DE OBRA, READEQUAÇÃO FINANCEIRA, RENOVAÇÃO/REPACTUAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS EM OBRAS DO FNDE – MEC GOVERNO FEDERAL, LISTADAS NO SIMEC, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, PI.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado a partir do dia 07/12/2022 e por mais 03 (três) meses, a saber, até 07/03/2023, o prazo de validade do referido contrato, conforme estatuído no Artigo 57, inciso II da lei 8.666/93
FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS DO MUNICÍPIO.
07 DE DEZEMBRO DE 2022, ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS, SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COCAL, PI.

Id:0CC5490B5BD4940C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Avenida João Justino de Brito, S/N - Centro
06553895/0001-78 Exercício 2022

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 42 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.677

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no importância de R$230.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 230.000,00

02 01 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
31 04.122.0005.2040.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 20.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. 1 500 00
500 Recursos não vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
174 08.244.0016.2150.0000 AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 500 00
500 Recursos não vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA
475 15.451.0040.2050.0000 AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA 120.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 1 500 00
500 Recursos não vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
602 10.301 0025.2186.0000 PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE 70.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten
999 000 Não se aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação.

02 07 02 FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁ
406 12.366.0033.2257.0000 PROGRAMA DE ENSINO A TRAB. JOVENS E ADULTOS 90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo 1 540 00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 42 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.677

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA
499 17.512.0051.1452.0000 AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO 140.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo 1 700 00
700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
999 000 Não se aplica

Anulação (-) -230.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO NONATO FONTENELE CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 881.225.573-68

Id:0CC5490B5BD494CE

PREFEITURA DE COCAL TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 137/2022
Dispensa de Licitação nº 023/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados no levantamento e inscrição dos bens moveis e patrimoniais do município de Cocal – PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 023/2022.

Partes: Secretaria Municipal De Administração, Cnpj: 06.553.895/0001-78, e M M DE S FEITOSA CNPJ: 48.543.949/0001-64

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

Fonte De Recursos: Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000
Fonte de Recursos: 500 – recursos ordinários do Municipio;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica..

14 de dezembro de 2022, Antônio Eduardo Carvalho dos Santos, Secretario Municipal de Administração.